



DECRETO Nº. 2978/2017.

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E A
ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de adequação aos prazos previstos na Resolução nº 247/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Instrução Normativa 034/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que trata da Prestação de Contas Anual dos Jurisdicionados;

Considerando a nova estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e novas metodologias de fechamento e encerramento do exercício;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município e de adotar providências que garantam o encerramento do exercício de 2017 e a abertura do exercício financeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a concessão de adiantamentos de fundos para despesas de pequeno valor, (vulto), a partir da data de 20 de dezembro de 2017, para pagamento neste exercício.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único - Os adiantamentos terão seus prazos de aplicações fixados até a data de 20 de dezembro de 2017 e de prestação de contas até o dia 22 de dezembro do presente exercício financeiro.

Art. 2º - A execução orçamentária da despesa encerrar-se-á no dia **20 de dezembro de 2017**, quando serão transferidos para restos a pagar os empenhos em aberto registrados na Divisão de Contábil.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de até o dia **20 de Dezembro de 2017** para recebimento de processos para empenho.

§ 1º - Os empenhos somente poderão ser emitidos até **20 de dezembro** do corrente exercício, devendo ser observados os critérios legais necessários para tal registro.

§ 2º - Até a data prevista no caput deste artigo todos os processos referentes a despesas empenhadas e não liquidadas, inclusive de exercícios anteriores ao presente, deverão ser encaminhados a Divisão de Contabilidade, para análise e cancelamento, quando for o caso.

§ 3º - Excepcionalmente, os empenhos só poderão ser emitidos após a data fixada no caput deste artigo para as despesas referentes à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, das ações de Saúde, as vinculadas a recursos de convênios, pessoal civil e obrigações patronais, amortização e encargo da dívida pública, contas de energia elétrica, água, telefone, duodécimos do Poder Legislativo e sentenças judiciais.

Art. 4º - As Despesas continuadas também deverão ser encaminhadas impreterivelmente até o dia **20 de Dezembro de 2017** a Divisão de Contabilidade, para que se seja providenciado o Empenho para a devida continuidade das rotinas de trabalhos e não haja interrupção das mesmas para o próximo exercício.

Art. 5º - Até o dia **22 de Janeiro de 2018** a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, encaminhará à Divisão de Contabilidade, o inventário de todos os bens móveis e imóveis e de estoque da municipalidade, contendo: as informações de entradas e saídas, especificações, quantidade e valor, bem



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualmente, conforme anexos estabelecidos pela IN 034/2015 TCEES para que sejam incorporadas e conciliadas ao Balanço Geral do Município.

Art. 6º - Até o dia **19 de Janeiro de 2018** o Setor de Tributação do Município deverá encaminhar à Divisão de Contabilidade Geral o valor detalhado dos créditos tributários inscritos em dívida ativa tributária, contendo: saldo anterior, inscrição, baixa e saldo final, para que a Divisão Contábil possa registrar devidamente no Balanço Consolidado, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Caberá, ainda, a Divisão de Tesouraria do Município providenciar até o dia **19 de Janeiro de 2018** o lançamento de todas as Receitas do exercício de 2017, e encaminhar à Divisão de Contabilidade para apuração e fechamento.

Parágrafo Único - Para que sejam lançadas todas as receitas do Município, deverá o Setor de Tributação entregar até o dia **12 de Janeiro de 2018** o relatório de todas as receitas geradas no exercício para a Divisão de Tesouraria cumprir com o prazo deste *caput*.

Art. 8º - As aplicações das normas contidas neste Decreto serão controladas pela Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com a Divisão de Contabilidade e Controle Interno a quem caberá baixar instruções ou normas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como prestar esclarecimentos sobre o Balanço de Encerramento do Exercício.

Art. 9 - Fica estabelecido o prazo de até **27 de janeiro de 2018** para que a **Câmara Municipal**, encaminhe o balancete referente ao mês de dezembro de 2017, para a Divisão Contábil efetuar os procedimentos de fechamento do exercício e geração dos Restos a Pagar, de responsabilidade da Administração,

Art. 10 - A Câmara Municipal, deverá encaminhar até o dia **27 de Fevereiro de 2018** à Divisão de Contabilidade **Balanço Geral e a**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

~~devida PCA do Exercício de 2017~~ para efeito de Consolidação das Contas para envio ao TCEES.

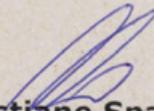
Art. 11 - Para cumprimento do prazo do artigo anterior todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar à Controladoria do Município o devido relatório de gestão do exercício de 2017, no máximo até o dia **09 de fevereiro de 2018**, para consolidação e envio ao TCE-ES, na Prestação de Contas Anual.

Art. 12 - Todas as unidades administrativas desta Prefeitura deverão observar os prazos fixados neste Decreto e se adequar de forma a atender as exigências aqui aprovadas, bem como se suprir dos meios necessários para o perfeito funcionamento de todos os órgãos, até a abertura do novo orçamento.

Art. 13 - Os casos especiais serão decididos pelo Sr. Prefeito juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Controlador Geral Interno.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo – ES, 23 de outubro de 2017.


Christiano Spadetto

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE